

349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmpp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmpp

LEI Nº 833/2002

Aprova alteração da Lei Municipal nº 819/2001, que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural de Piedade de Ponte Nova/MG

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, pôr seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal 819/2001, passa a vigorar acrescido d seguinte redação:

At. 2º -
§ 1º -

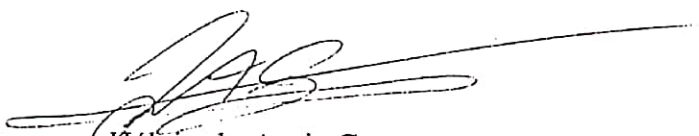
f) – Dois membros (um titular e um suplente) da Cia. De Teatro Fios e Trapos;

g) Dois membros (um titular e um suplente) da Banda de Música “Corporação José Ferreira Gomes”.

Art. 2º - Os membros serão indicados pelas respectivas instituições e aprovados pôr Decreto Executivo Municipal.

At. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2002


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal